

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

ANARQUISMO E TEORIA POLÍTICA: MAX NETTLAU E A NEGAÇÃO DO SOBERANO

LENARD, Ricardo¹

Resumo:

Esta comunicação analisará aquilo que o anarquismo colocou em sua história como o problema fundamental da Política. O recorte documental será as publicações daquele que foi considerado o principal e primeiro historiador anarquista, o austríaco Max Nettlau (1865-1944). Nesta encontrar-se-á uma comparação dos textos de Nettlau com textos clássicos da história política e com os textos de teoria política de Karl Popper. A produção do historiador austríaco permite localizar como a negação do “soberano” pelos libertários implica em uma ruptura com a Teoria Política de matriz platônica.

Palavras-chave: decisões libertárias, conceitos-fronteira, historicismo anarquista.

Esta comunicação visa mais testar a recepção do desenvolvimento de uma pesquisa mais ampla, que está em andamento em um doutorado em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG). O grande tema é o anarquismo de Max Nettlau. Tal tema ainda é pouco estudado e momentos como este são muito valiosos para o andamento da pesquisa. Então o que se tem aqui é uma comunicação não só bem insegura por não ter tantos referenciais no estado da arte como também aberta para qualquer crítica. Aqui apresenta-se reflexões preliminares da pesquisa.

Inicialmente esta apresentação surgiu da leitura do texto de Karl Popper intitulado “Os paradoxos da soberania”. Nele o autor apresenta o que seria o principal tema da teoria política, “quem deve governar?”. Esta apresentação visa apresentar como Max Nettlau pensou tal problema.

O anarquismo não deve ser traduzido como “sem governo”. A partir do prefixo *án-*, “an”, que pelo grego quer dizer “sem” e *ἀρχή*, arkhê, que do grego deve ser traduzido por “soberania, reino, magistratura”, pode-se afirmar que anarquismo seria melhor

¹ Doutorando em História pela Universidade Federal de Goiás. Email: ricardolenard@hotmail.com

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

traduzido por “sem soberano”. Nettlau foi um anarquista e, portanto, não pensou o anarquismo de forma distinta.

Max Nettlau (1865-1944) nasceu em Neuwaldegg, Viena, Áustria. Coursou filosofia pela Universidade de Berlim em 1882/84; realizou estudos complementares na universidade de Viena, em 1884, e, em 1885, na Universidade de Londres; doutorou-se pela Universidade de Leipzig na Alemanha em 1887 sobre línguas celtas. O resto de sua vida foi dedicada aos estudos sobre a história da Liberdade, com ênfase no anarquismo, porém sem se esquecer de outros movimentos libertários, por exemplo, dos filósofos antigos (cirenaicos, estoicos e sofistas), catarismo, humanismo, liberais clássicos e “socialismo utópico”. A partir de tal empreendimento que Nettlau reuniu um acervo com mais de quarenta mil periódicos que, posteriormente, constituiu grande parte do acervo do *International Institute of Social History* (IISH).

O austríaco foi chamado de Heródoto da anarquia por Rudolf Rocker, justamente por ser o primeiro a desenvolver a história do anarquismo e em partes pela forma em que se escrevia história.

O anarquismo produziu vários discursos, panfletos, textos tratando sobre a negação do estado. Muitos comentaristas trataram sobre a teoria do estado no anarquismo. Até mesmo Carl Schmitt, em seu livro *Teologia política* (2006), falou sobre como Bakunin e Proudhon tratam a soberania e a relação do conceito com a noção de Deus. Nettlau tem uma peculiaridade em sua resposta por utilizar da História para lançar-se no tema. E, como dito anteriormente, Nettlau não foi muito estudado.

Nettlau foi um herdeiro do iluminismo. Desta forma, ele foi um profundo conhecedor das obras clássicas sobre a política e inúmeras vezes apresentou discussões em seus textos sobre escola. Comparar Nettlau com estes textos elucidam melhor sua concepção e também pode auxiliar na compreensão da seguinte questão: como foi possível rejeitar o soberano sem abrir mão dos ganhos que o iluminismo promoveu à filosofia, à dignidade humana e à democracia - historicamente coladas ao soberano?

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O que se quer mostrar é que Nettleau realizou uma segunda crítica da Razão prática e de carácter libertária. Seu esforço caminha no sentido de radicalizar, no sentido libertário, a crítica à questão fundamental apontada por Karl Popper da teoria política, “quem deve governar?”.

As fontes são sobretudo os textos de Nettleau publicados no periódico espanhol do início do século XX, *La Revista Blanca*².

A estratégia adotada foi apresentar como se pensou o soberano a partir de textos mais significativos (mas em número reduzido para não alongar demasiadamente). Posteriormente dar elementos da perspectiva de Nettleau. Isto permitirá tanto que a singularidade de Nettleau ganhe visibilidade quanto que a articulação da mundividência do austríaco com as teorias políticas de maior circulação adquira notoriedade.

Algumas perspectivas do soberano

A pergunta indicada por Popper como fundamento da teoria política representa uma matriz platônica do pensamento político e altamente restritiva, como indica o próprio autor. “Quem deve governar?” é uma suposição que impõe uma segunda e até mais importante pergunta: quem deve ser o soberano?

Jean Bodin (2011) é, como o próprio Schmitt afirma, a referência que mais se consolidou nos estudos sobre o tema “soberano”. Bodin define este como poder absoluto e perpétuo. Para não alongar muito no conceito, aqui interessar-se-á somente pelo conjunto de relações que o conceito evoca. No limite, para o jurista francês, o soberano seria aquele que melhor conseguiria articular as leis divinas e naturais com a civis. No Os seis livros sobre a República, o poder absoluto só seria legítimo pela anuência e total conformidade com a lei divina. A decisão do soberano seria um complemento da lei de Deus.

² Visando a escorreita análise das fontes, a pesquisa de doutorado analisará inclusive as fontes escritas no original, no alemão. Ainda não se teve tempo, infelizmente, para tal empreendimento.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

O ateísmo anarquista, como até mesmo Schmitt mencionou, seria uma brusca ruptura com tal concepção.

Sobre o entendimento platônico e essencialista do “soberano”³, aquele que melhor serviu para esta pesquisa foi Carl Schmitt. O autor define o conceito de soberano como “com quem define sobre o Estado de exceção”. Neste sentido, o filósofo alemão coloca o soberano como um “conceito limítrofe”, um conceito da esfera extrema, ou melhor, de fronteira.

Em Schmitt (2006), há um paradoxo no soberano. Este seria tanto externo quanto elemento fundamental e mantenedor do ordenamento jurídico. Nesta dupla relação, no jogo ambíguo é que o soberano se consolidaria não só como a essência do regime estatal, mas também como aquele quem deteria o monopólio da decisão. O fundamental para Schmitt é que o soberano é aquele que define quando o ordenamento legal pode e deve ser suspenso e, por efeito lógico, quem está mais apto para governar a situação.

A teologia política que legitima o privilégio do soberano envolve uma unidade forjada pela identidade. É Schmitt quem diz:

Faz parte do conceito divino dos séculos XVII e XVIII a transcendência de Deus diante do mundo, assim como uma transcendência do soberano perante o Estado faz parte de sua filosofia estatal. No século XIX, tudo é sempre dominado, com cada vez mais expansão, por idéias de imanência. Todas as identidades, que retornam na doutrina político e jurídico-estatal do século XVIII, baseiam-se em tais ideias de imanência: a teses democrática da identidade do governante com os governados, a teoria do Estado orgânica e sua identidade entre Estado e soberania, a doutrina jurídico-estatal de Krabbe e sua identidade entre soberania e ordem jurídica, finalmente, a doutrina de Kelsen e da identidade do Estado com a ordem jurídica. (SCHMITT, 2006, p. 45 e 46)

Kant realiza uma reflexão indireta sobre o soberano que avança qualitativamente a discussão. Na sua *Crítica a Razão prática*, Kant encontra os fundamentos do soberano. Na crítica, a reflexão volta a si mesma. O soberano também é introjetado no cidadão.

³ Há uma possibilidade de relativizar-se a noção de soberano. No limite, até mesmo o anarquismo pode ser entendido como o soberano de si mesmo, aquele que promulga lei exclusivamente para si.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Aquilo que institui o soberano e reconhece sua aptidão para tal função é a convicção de que este agirá sempre conforme os princípios da Razão. Até mesmo o texto Paz perpétua apresenta uma confiança na concepção do soberano como uma relação consigo mesmo. A excepcionalidade da ação no mundo deve ser orientada pelo princípio universal da Razão.

Até mesmo o ordenamento jurídico é uma relação do indivíduo consigo mesmo, como demonstra François Ewald (1986).

Pensar o soberano assim há certamente um progresso democrático no sentido do soberano, pois permite maior flexibilidade da noção. De qualquer forma, o conceito de soberano traz consigo sempre uma concepção regulamentar e normativa das potencialidades da fronteira, no seu sentido mais amplo, como o dado pelo Schmitt. O soberano é a plena vitória do pensamento estriado sobre o liso, do aparelho de captura sobre a máquina de guerra, nos termos de Deleuze (2012). No limite, o soberano é quem impede a alternância, a brusca ruptura com o ordenamento jurídico. O caos seria a iminência da ruptura e o soberano sua inibição.

O reconhecimento de uma outra forma de pensar, de se ordenar é bastante costumeira na história da filosofia. Deleuze, no volume cinco do Mil Platôs, é quem lança esta tese ao afirmar que até Kant já reconhecia tal possibilidade. A preferência, entretanto, foi sempre por escolher o lado do pensamento territorializado do Estado, como é o caso de Kant. O anarquismo inverte a lógica e afirma como o horizonte mais apropriado o espaço liso. O anarquismo de Nettleau se distancia do *logos* que homogeneiza e fixa para construir a unidade e identidade (aquilo que fundamenta o soberano) e se aproxima do *nomos* como diferenciação e singularidade.

A negação ao soberano de Max Nettleau

O problema é saber como Nettleau negou o soberano sem abrir mão dos ganhos proporcionados por horizontes tradicionalmente soldados ao conceito. O linguista foi um

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

grande defensor de três princípios (NETTLAU, 15/04/1925): a) democracia; b) humanismo e; c) modernidade. Sua singularidade principal é que seu sistema ético é fundado em princípios encontrados numa história que é baseada não, como na Crítica da Razão Prática, na religião, mas sim nas concepções e práticas julgadas como libertárias pelo austríaco. Neste sentido, mesmo negando aquilo que seria o fundamento da teoria política, Nettlau afirmou valores tão preciosos para a sociedade atual.

Para discutir Nettlau é preciso tomar nota que há três grandes feixes que agem obrigatoriamente nos seus escritos: 1 - o estoico; 2 - o humanismo, principalmente com Humboldt e; 3 - as leituras anarquistas de Nietzsche. A herança estoica o coloca em combinação com a *Stoa* - olhar para si. O humanismo de Humboldt o relaciona com liberdade e individualidade e, conseqüentemente, diferenciação. Nietzsche e sua filosofia das forças o distanciam das noções soberano-súdito, voltando-se para a composição das forças criativas. Nettlau exige este eclético feixe de relações para ser compreendido. Daí que se assegura o direito à variação e à metamorfose do *nomos* em oposição ao soberano como unidade.

A história ocupa um papel importante no sistema apresentado por Nettlau. É através dela que o anarquista encontra o fundamento de toda sua concepção de anarquismo. Acompanhando sua formação germânica, Nettlau viu na história uma possibilidade de encontrar princípios que orientassem ações no mundo atual. As várias biografias que o autor elaborou como, por exemplo, a biografia de Bakunin (com mais de três mil páginas), a de Elisee Reclus, Malatesta, e tantas outras mini-biografias de figuras importantes para o movimento ácrata são motivadas pela sua compreensão de que o anarquismo deve ser a afirmação da ideia pela prática – aquilo que ficou conhecido como ação direta ou propaganda pelo ato. Neste sentido, aprender com Leopold von Ranke a forma de produzir narrativas com o maior número de fontes possíveis para se aproximar de “como ela realmente foi” (NETTLAU, 01/11/1926) é algo precioso para Nettlau.

O historicismo anarquista de Nettlau encontra na história os fundamentos derradeiros que deve compor a decisão em todas as esferas da vida.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Nettlau vê três categorias que devem orientar toda a decisão anarquista: amor, liberdade e rebelião. A primeira é entendida como desejo por individualidade. A singularidade do sujeito deve ser entendida muito próxima do sentido dado por Humboldt (2004), portanto, humano e plural – radicalmente democrático e humanista. Nettlau propôs aquilo que seria um “pan-anarquismo” ou a coabitação harmônica de infinitas organizações da sociedade. Amor seria aquilo que fundaria a tolerância e inclusão – o austríaco foi conhecido inclusive por ser um defensor do socialismo de minorias por Rucker (1950).

A expectativa na existência de infinitas matizes de anarquismo coabitando harmonicamente é desdobramento de um fundamento estético presente na obra de Nettlau. Só se poderia interromper a monotonia de ordenamentos jurídicos estáticos (brecha para a constituição do soberano) pela criatividade. Daí a exigência de conexões com o âmago humano e todo o universo sensível que o acompanha para o processo de tomada de decisão.

A individualidade expressa em um ordenamento jurídico fundado na tolerância amorosa ou solidária, pan-anarquismo e inclusão radical de minorias, aproxima-se de um “faça o quiseres” de Rabelais. Desta forma a lei, como comando do soberano ao súdito, seria algo impraticável em tal sistema.

A liberdade seria, por um lado, a expectativa de ruptura extraordinária articulada com o desenvolvimento efetivo do gênero humano. Por outro lado, a expectativa na constante renovação intelectual (*nomos*). O individualismo qualitativo⁴ do austríaco se relaciona tanto com suas leituras de Nietzsche quanto com sua inspiração com o romantismo de Goethe e permite o duplo efeito da liberdade.

O ordenamento jurídico fruto de uma concepção radical de liberdade impõe uma expectativa incessante no “mais para lá de si próprio”. A ruptura humana, aprimoração,

⁴ O individualismo qualitativo, nas palavras de Simmel, é: “persiste o sentido interior de que cada um, em seu fundamento último, é diferente do outro com o qual esbarra por força do destino; e de que a ênfase da vida e do desenvolvimento não está posta no igual, mas no que é absolutamente próprio” (2006, p. 112).

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

do ordenamento jurídico não deve ser impedida, mas sim estimulada. A fronteira não mais requisita o soberano, e sim se investe de potencialidades para algo novo, qualitativo e humanamente melhor.

Por fim, a terceira categoria, a rebelião, trata do dever de ousar afirmar o amor e a liberdade. A rebeldia toma as duas outras categorias pelo seu tom racionalizado, orientado historicamente e visando sempre a eficiência em relação as novas demandas. O olhar para si, conforme ensinado pelo estoicismo, estimula o adestramento do espírito para se colocar em prática categorias que negam o soberano. A rebeldia é a ferramenta de inibição da possível ascensão do soberano, de seu retorno.

Estas categorias são irredutíveis e devem estar plenamente disseminados em todos os cidadãos. Daí dizer que anarquismo é melhor traduzido para sem soberano é uma boa alternativa e determinar o anarquismo como sinônimo de sistema sem lei não é algo completamente equivocado.

Conclusão

Sendo assim, na relação das três categorias, o soberano é anulado da concepção de Max Nettlau. Isto é feito sem abrir mão de valores fundamentais para a existência coletiva da humanidade. O austríaco investe em tanto na importância da razão como na existência estética de formulações de diversos outros sistemas. Trata-se de uma racionalidade distinta daquela universal e fixa que o soberano impõe. Há um regime de governo que não depende do soberano, do governo do outro, do monopólio da decisão a partir de uma única figura. Mas uma abertura para que se experimente, se compare entre uma multiplicidade aquilo que pode ser mais plausível para cada situação. Nettlau faz deslizar a pergunta do “quem [ou o que] deve governar?” para o “o que deve criar novos aprimoramentos?”, sendo aprimoramento pensado como progresso emancipador do gênero humano ou, em outros termos, “quem [o que] deve produzir mais liberdade e amor?”.

HISTÓRIA, CRISE AMBIENTAL E

VULNERABILIDADES SOCIAIS

PUC Goiás / 2 a 6 de maio de 2022/ Formato híbrido

Referências bibliográficas

BODIN, Jean. *Os Seis Livros da República*. 1.ed. São Paulo: Ícone, 2011.

DELEUZE, G; GUATTARI, F. *Mil Platôs: capitalismo e esquizofrenia*, vol 5. Ed. 34. 2ª Edição. 2012.

EWALD, François. *L'état providence*. Paris: Editions Grasset & Fasquelle, 1986.

HUMBOLDT, Wilhelm. *Os Limites da Ação do Estado*. Rio de Janeiro: Liberty fund, 2004.

NETTLAU, Max. La idea anarquista, su pasado, su presente, su porvenir-XI. *La Revista Blanca*, Barcelona,3, no. 46. 15/04/1925: 25-27

NETTLAU, Max. Un poco de historia: Alrededor de Miguel Bakunin y Gaspar Sentiñón. *La Revista Blanca*, Barcelona,4, no. 83. 01/11/1926. p. 324-325.

ROCKER, R. *Max Nettlau el herodoto de la anarquismo*. Trad. Diego Abad Santillán. México: México D.F. 1950.

SIMMEL, Georg. *Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade*. Trad. Pedro Caldas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

SCHMITT, CARL. *Teologia Política*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.